

## DIREITO E POLÍTICA

**João José Pinto**

Mestre em Direito – UNIMAR

Professor – UNIFAI/FADAP

**Paulo Sérgio da Silva**

*Professor – UNIFAI/ FADAP*

### **Resumo**

Sociedade e política encontram-se interconectadas, que nossas ações dependem em grande escala dela. Frente a uma grande soma de definições deste termo, este artigo objetiva reunir alguns significados durante distintas épocas da história, bem como analisar a relação entre Ciência Política e Direito. Baseando-se nas ideias de obras clássicas da área da Política, trata-se de um trabalho de revisão bibliográfica e esquemático analítico.

**Palavras-chave:** Política; Poder; Estado; Direito; Ciência Política.

### **Abstract**

Society and politics are interconnected, that our actions depend on large-scale it. Faced with a large sum of definitions of this term, this article aims to bring together some meanings during different periods of history, and to examine the relationship between Political Science and Law. Based on the ideas of classic works of the policy area, it is a work of literature and analytical schematic review.

**Keywords:** Politics; Power; State; Law; Political Science.

### **1. Introdução**

A política e sociedade estão bem interligadas. Desde o preço do ingresso do jogo de futebol até o nome da rua ou o preço do pão, depende em grande escala da política. Diante de uma grande soma de definições deste termo, este trabalho visa reunir

alguns significados durante diferentes épocas da história e posteriormente fazer uma relação entre política e direito.

Baseando-se nas ideias de obras clássicas da Ciência Política, trata-se de um artigo de revisão bibliográfica e esquemático analítico.

## **2. O que é política afinal?**

Nada mais tão comum de ser usada como a palavra política. Ela está em toda parte. Por se tratar de um tema tão difuso, muitas dúvidas acabam surgindo em sua própria definição. Um passo importante para entendê-la é nos reportarmos à história, em busca de pistas do surgimento deste conceito.

Antes de tudo, é necessário entender que esse termo apresenta diversos significados. Um recorte temporal permite classificarmos cinco definições.

A primeira é no sentido clássico, derivada do adjetivo grego *politikós* (de pólis), da Grécia Antiga e refere-se a dizer tudo ligado à cidade, cidadão, público, sociável e social. Trata-se de um conceito antigo de política, que se encontra na obra “Política” de Aristóteles, na qual se expressa por meio da famosa máxima *antropozonpolitikon* (“homem como um animal político”).

No sentido moderno, durante séculos o termo Política foi usado para indicar fatos ligados ao Estado, perdendo seu significado original clássico e passando a ser identificada à Ciência do Estado, Ciência Política, Filosofia Política. Assim, caracteriza-se uma segunda definição.

Um terceiro conceito é aquele que subentende a política enquanto sua finalidade, ou seja, como ferramenta de canalizar, resolver os conflitos da sociedade, promover políticas públicas, manter a ordem pública e a paz.

O quarto significado estabelece o modelo do termo enquanto política relação amigo x inimigo. Esta perspectiva foi adotada em 1926 por Carl Schmitt, que desenvolveu a teoria do interesse específico do domínio, chamado “o político”. Esta teoria compreende que a esfera da política coincide com a relação amigo-inimigo. Associar e defender os amigos, desagregar e combater os inimigos, eis a razão da política.

O quinto conceito de política é como poder, dominação ou enquanto luta pelo poder. A política é vista aqui, na concepção de Max Weber, ou seja, como imposição da vontade, um recurso que se tem ou possui. Nesse ponto de vista, são basicamente três elementos componentes do poder político: 1) força: coercitividade, não apenas física, mas marco constitucional que dá esta força; 2) Influência: poder só abstrato, influência; 3) autoridade: revestido de “autoritas”, impor sua vontade a outras pessoas (WEBER, 2008).

De acordo ainda com o modelo de Weber, acerca dos tipos de poderes, podemos destacar quatro: econômico (materiais e financeiros, demarcados pelas instituições econômicas e empresas comerciais); ideológico (o que é simbólico, meios de comunicação, instituições culturais como igrejas, escolas, universidades); político (autoridade, instituições públicas, Estado); e coercitivo (demarcado pela força física e armada, instituições coercitivas militares e polícia).

A palavra poder nos remete à dominação, conceito que foi extensamente estudado pelo sociólogo Max Weber. Para o autor, são três os tipos de dominação legítima. Dominação legal: segue regras segundo uma lei, um estatuto, que é aceito por todos os integrantes. A dominação tradicional, aquela que predomina a dominação patriarcal. Quem ordena é o “senhor” e os que obedecem são “súditos”. O último tipo de dominação é a carismática, neste a relação se estrutura pela crença dos submissos, nas qualidades excepcionais do “líder” ou faculdades mágicas ou persuasão (WEBER, 2008).

### **3. Ciência Política e Direito**

A política ainda pode ser compreendida, como lembra Bobbio (1982) com maestria, a partir de duas dimensões, uma como realidade e a outra como conhecimento. Embora haja uma inter-relação e influência recíproca entre as duas. A Ciência Política é o estudo sistematizado do poder, das estruturas do poder, do Estado ou da dominação. É a ciência do Estado. A política como realidade é o cotidiano da política, das ações *per se* dos políticos, das articulações e processos do poder.

Em relação à política como ciência, alguns estudiosos apontam três esferas do estudo da Ciência Política, a saber: como estrutura: maneira como a comunidade se organiza, máquina política, sistema cibernético, caixa preta (Easton); como processo, para Platão, Maquiavel, Hobbes, Locke e Marx, autores que discorrem sobre o processo histórico da formação do Estado; como resultado, ou seja, relações sociais, estudo da realidade em si do mundo da política.

Como disciplina na área do Direito, a Ciência Política vem substituindo a antiga Teoria Geral do Estado (*AllgemeinEstaatSlehre*), de origem alemã e fundada por Ulrich Hubber em 1672, séc. XVII, mas como disciplina só foi instituída no século XX. Essa disciplina buscava estudar tudo que existe no Estado e que influi nele, a origem, a estrutura e o funcionamento do Estado, com o objetivo do aperfeiçoamento do Estado e seu funcionamento com eficácia e justiça. Segundo Miguel Reale, Teoria Geral do Estado é a ciência prática dos fins do Estado e a arte de alcançar esses fins (DALLARI, 2013).

A crítica à teoria geral do Estado é a de que não pode haver uma ciência que seja forçadamente geral e sim uma teoria especulativa e que analisa o Estado em abstrato. Em Portugal e no Brasil, a Teoria Geral do Estado vem nos últimos tempos se identificando à Ciência Política, devido a um maior intercâmbio com o meio acadêmico dos Estados Unidos (BONAVIDES, 2013).

É importante ressaltar sobre isso ainda que a relação entre política e Direito é algo notável, afinal de contas, o Estado tem sua face jurídica. O Estado deve procurar o máximo de juridicidade. O Estado participa da natureza política, que convive com a jurídica, influenciando-a e sendo influenciado por ela num regime democrático.

#### **4. Considerações finais**

A política em suas múltiplas faces encanta seu estudo. Com os gregos podemos recuperar conceitos fundamentais de conduta nesse campo. A modernidade, sobre o crivo da ciência iluminista trouxe aspectos constitucionais à política. Com o desenvolvimento da humanidade, a política ganhou artifícios e com a democracia aperfeiçoou-se cada vez mais.

Para quem faz política pode se considerar que faz uma arte, para quem a estuda também é necessário de certa arte para compreender os enigmas dessa área que fascina.

Aos poucos a Ciência Política foi se instalando como disciplina do Direito e servindo como base para futuras disciplinas, principalmente do Direito Constitucional. O Estado é uma instituição totalmente interconectada ao Direito, sendo este último dependente do primeiro. Estudar cientificamente o funcionamento do Estado por meio da Ciência Política é estudar como se originam e funcionam as leis.

### **Referências**

ARISTÓTELES. A política. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G.. Dicionário de política. 10.ed. São Paulo: UnB, 1997. 666p. 1v.

BOBBIO, Norberto. O significado clássico e moderno de política. In CURSO DE INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA – política e ciência política. Unidade I, Brasília: UnB, 1982, p. 11 - 21.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G.. Dicionário de política. 10.ed. Brasília: UnB, 1998. 651p. 2v

BONAVIDES, Paulo. Ciência Política. 20 ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria geral do estado. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SCHMITT, Carl. The Theory of the Partisan. New York: Telos Press Publishing, 2007.

WEBER, Max. Ciência Política - duas vocações. 2 ed. São Paulo: Martins Claret, 2008.